

PROJETO DE LEI N.^º , DE 2009

(Do Sr. Rogério Marinho)

Altera a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, que “institui o Programa Universidade para Todos - ProUni”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º.....
.....

IV. a estudantes e professores da rede pública de ensino, para cursos de licenciatura, normal superior e pedagogia, destinados à formação do magistério da educação básica, independentemente da renda a que se referem os §§ 1º e 2º desta lei.

.....
Art. 7º.....
.....

§ 6º As Instituições de Ensino Superior devem oferecer ou readequarem seus cursos de licenciatura, normal superior e pedagogia às necessidades regionais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As políticas públicas educacionais brasileiras necessitam estar atentas aos programas já existentes e às necessidades que vem sendo apontadas. Duas situações chamaram a atenção no cenário educacional brasileiro: o resultado do Censo da Educação Básica 2007, divulgado pelo Instituto de Pesquisas do Ministério da Educação (INEP) e a Auditoria Operacional realizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) no período de 04/06/2008 a 07/11/2008, tendo como objeto os programas federais voltados ao acesso e

permanência ao ensino superior, por intermédio do Programa Universidade para Todos (PROUNI).

De uma lado aponta-se a necessidade: formação urgente dos professores, de outro um programa de isenção tributária que possibilita melhoramentos, uma vez que aponta muitas falhas em sua execução. É momento da aplicação do princípio de economicidade, princípio de natureza essencialmente gerencial, intrínseco à noção de eficiência, eficácia e efetividade na gestão de recursos e bens. Trata-se da obtenção do melhor resultado possível para uma determinada alocação de recursos físicos, financeiros, econômicos, humanos e tecnológicos em um dado cenário socioeconômico.

A Constituição Federal de 1988 ampliou significativamente o universo de competências e atribuições do Sistema Federal de Controle Externo (arts. 70 a 75). Nesse novo cenário, a atuação do Tribunal de Contas da União — TCU, como órgão de controle externo, em íntima cooperação com o Congresso Nacional, engendra uma avaliação cada vez mais criteriosa dos gastos públicos.

Ou seja, o ProUni deve ser otimizado, a isenção de imposto e contribuições necessita atender às demandas apontadas. Nesse sentido, segundo informações do próprio Ministério da Educação – MEC, pelo menos 382 mil professores em atividade no Brasil não poderiam dar aulas, porque não têm diploma adequado. Nas escolas públicas e privadas, representam 20,3% do 1,8 milhão de docentes da educação básica (da educação infantil ao ensino médio). Há docentes que não fizeram a licenciatura, só concluíram o ensino médio ou nem isso. Há 441 professores com escolaridade inferior à dos alunos: dão aulas no ensino médio, mas estudaram até o fundamental.

Segundo o censo do INEP, responsável pelo levantamento, considera como formação adequada a de profissionais que têm o mesmo curso ou estudaram em área equivalente à da disciplina lecionada. O problema mais grave nas séries finais do ensino fundamental ocorre em artes: apenas 25,7% dos docentes se enquadram no critério. A situação não é menos preocupante em matemática, em que somente 44,7% dos docentes são formados na disciplina (43,9%) ou área equivalente, como estatística (0,8%). A exceção fica por conta de língua portuguesa e literatura, em que 69% dos docentes têm o diploma apropriado. Entre os professores do ensino médio, o maior gargalo ocorre em física: só 39,4% dos docentes são formados na área específica ou equivalente. Em artes, são 41,2% e, em química, 55,6%. Em língua estrangeira, a proporção se inverte, com 82,2% dos profissionais formados na área específica ou equivalente. Em língua portuguesa e literatura, esse percentual atinge 82,1%.

O ensino médio tem o mais alto índice de professores com licenciatura: 87%. As séries finais do fundamental vêm em segundo lugar, com 73,4%, seguidas pelas séries iniciais, com 54,9%. Nas pré-escolas, o índice é de 45,5% e, nas creches, de 37,2%. O inverso ocorre em relação aos professores leigos: no ensino médio, eles são 3%; nas séries finais do fundamental, 4,9%; nas séries iniciais, 6,4%; nas pré-escolas, 7,5%; e nas creches, 12,9%.

Os números do INEP apontam também, para os problemas regionalizados. Apenas 42% dos professores da 1^a à 4^a série (1º ao 5º ano) do ensino fundamental no Rio de Janeiro têm diploma de licenciatura, curso apropriado para a formação de docentes. O Rio é o estado com menor índice nas regiões Sudeste, Sul e Centro-Oeste, e perde também para sete estados do Norte e Nordeste, entre eles a Paraíba (47,3%) e o Piauí (44,5%). O Mato Grosso do Sul lidera o ranking, com 77,6% de formados, seguido por Santa Catarina, com 77%. No Sudeste, São Paulo tem o maior índice: 74,5%. A Bahia, com 12,9%, fica em último. Os dados são de 2007, incluindo escolas públicas e privadas (o MEC não divulgou resultados separados por rede). As redes municipais respondem pela maior parte das matrículas nas séries iniciais.

É necessário que o ProUni atenda às necessidades apontadas pelo Censo escolar que, pela primeira vez, de forma precisa, traça o diagnóstico da necessidade de formação de nossos professores. Sem garantir a formação mínima de nossos mestres, não há que se falar em avanço educacional. Os números mostram que é necessário priorizar as licenciaturas, áreas carentes de professores.

O ProUni necessita urgentemente ser melhor otimizado. A renúncia fiscal em benefício do ProUni em 2008 foi de 325,8 milhões reias. De 2005 a 2008, foram 385.333 bolsas efetivamente ocupadas pelo PROUNI. Porém, a própria auditoria do TCU apontou em seu relatório a baixa ocupação pelos beneficiários das ações nos cursos de licenciatura em química, física, matemática e biologia carentes de oferta de cursos por parte das instituições de ensino. Este déficit em áreas estratégicas do conhecimento tende a se tornar sério entrave para o desenvolvimento tecnológico e social do país. A questão ainda foi objeto de recomendação do TCU ao MEC, no sentido de adotar incentivos ou menos privilégios, para a conclusão de cursos em áreas estratégicas do conhecimento que tenham baixa demanda. Não há dúvidas, segundo o próprio TCU, que países com excelentes índices educacionais realizam expressivos investimentos na formação de professores.

Portanto, as Instituições de Ensino Superior devem oferecer ou readequarem seus cursos de licenciatura, normal superior e pedagogia às necessidades regionais para atender esta demanda de formação de professores destinados à formação do magistério da educação básica, otimizando assim a função social e de isenção tributária do ProUni, programa coordenado pelo próprio Ministério da Educação.

Sala das Sessões, em de junho de 2009.

Deputado Rogério Marinho PSDB / RN